



II PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS - Regulamento

São Paulo, 12 de Junho de 2012.

Pelo presente documento, a Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, a Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP e a União dos Vereadores do Estado de São Paulo (UVESP), em parceria, apresentam as **diretrizes gerais** para a participação dos interessados na segunda edição do PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS destinado às Câmaras Municipais e aos vereadores do Estado de São Paulo.

1. Apresentação e justificativa

O PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS visa estimular o reconhecimento da sociedade aos vereadores do Estado de São Paulo que se empenham na elaboração e aprovação de projetos capazes de impactar positivamente a realidade de seus respectivos municípios. Além disso, tem como intuito premiar as Câmaras Municipais por meio de ações inovadoras no campo da gestão pública promovidas por suas respectivas mesas diretoras. Adicionalmente, o intuito é que seja possível desenvolver um banco de dados em ambiente WEB com o objetivo de disponibilizar os casos premiados, estimulando que tais iniciativas sirvam de exemplo e possam ser replicadas em outras localidades.

O PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS LEGISLATIVAS é absolutamente suprapartidário, constituído com o objetivo de valorizar o trabalho dos mais de seis mil vereadores das 645 Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Pesquisas recentes têm demonstrado que há uma visão negativa dos legislativos locais, como se as Câmaras, em geral, se comportassem meramente como entidades ratificantes dos projetos e das intenções do Executivo municipal. A sociedade precisa conhecer e valorizar as ideias inovadoras de seus vereadores, às quais desejamos premiar com esta iniciativa. Ademais, a opinião pública não enxerga o Poder Legislativo com bons olhos, associando-o à corrupção e não ao fato de que o parlamento é, teoricamente, a arena de poder mais associada à democracia.

2. Categorias do Prêmio

Nesta segunda edição, o prêmio está dividido em duas categorias distintas. A primeira delas - EXCELÊNCIA NO PROCESSO LEGISLATIVO - têm como objetivo premiar o vereador e suas iniciativas. Já a segunda categoria tem como intuito reconhecer as boas práticas e inovações na gestão da Câmara Municipal.

Serão premiadas até dez iniciativas na primeira categoria (individual), totalizando um máximo de dez vereadores. Na segunda categoria escolheremos até três Câmaras. A premiação ocorrerá pela entrega de troféus e certificados em evento público.

2.1 Categoria EXCELÊNCIA NO PROCESSO LEGISLATIVO - destinada aos vereadores, individualmente.

Nessa categoria o objetivo é que projetos já sancionados, de iniciativa dos vereadores, sejam avaliados em seus méritos. O prêmio será concedido com base em uma criteriosa análise do quanto aquela lei municipal efetivamente impactou e encontrou os resultados desejados no cotidiano da sociedade local. Não importa, nesse caso, sobre qual tipo de política pública a lei verse, sendo necessário destacar que o principal objetivo é compreender o quanto o projeto colaborou para a sociedade.

Assim, os concorrentes nessa categoria devem encaminhar, além da lei, a justificativa que motivou a apresentação daquela iniciativa à Câmara. Também devem ser enviados dados/informações qualitativos e quantitativos da realidade municipal que apresentem o cenário local anterior e posterior à aplicação da lei concorrente ao presente Prêmio.

Material necessário à inscrição: cópia da lei sancionada, justificativa, breve relato da realidade anterior e posterior à aplicação da lei na cidade, e preenchimento da ficha de inscrição disponível no site da Escola do Parlamento.

2.2 Categoria GESTÃO LEGISLATIVA - destinada às Câmaras Municipais.

Nessa categoria o objetivo é premiar idéias capazes de atestar o respeito a princípios constitucionais da Administração Pública (como a eficiência, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a publicidade) e/ou a adoção de diretrizes da gestão pública contemporânea (orientação para resultados, modernização da gestão, controle social, valorização do funcionário e foco no cidadão) na gestão do Poder Legislativo.

Na presente categoria, a MESA DIRETORA da Câmara Municipal deverá apresentar sua inscrição com base em inovações: no processo legislativo, na ordem burocrática e de administração da casa legislativa e no campo da transparência e da aproximação com a sociedade.

Deverá ser apresentado um relatório acerca da realidade encontrada e enfrentada, com destaque para os obstáculos que se apresentaram à implantação da nova concepção de gestão e de como os mesmos foram superados, com a apresentação dos resultados.

Material necessário à inscrição: cópia do documento que formalizou a iniciativa, justificativa, um breve relato da realidade anterior e posterior à sua aplicação, e preenchimento da ficha de inscrição disponível no site da Escola do Parlamento.

Atenção: A inscrição na categoria individual não impede que os vereadores participem da categoria Gestão Legislativa, desde que sejam membros da mesa diretora do legislativo municipal. A única ressalva diz respeito à categoria Gestão Legislativa, em que cada Câmara Municipal só pode apresentar uma única inscrição.